PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA



PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, № 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020 CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

<u>DECRETO Nº 2.168/2.025</u> DE 06 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Município de Gália/SP no ano de 2025, e dá outras providências".

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Serão considerados <u>PONTOS FACULTATIVOS</u> nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais, no ano de 2.025:

I - 03 de março, segunda-feira (Carnaval);

II - 04 de março, terça-feira (Carnaval);

III – 05 de março, quarta-feira (Cinzas);

IV - 02 de maio, sexta-feira (em seguida ao Dia do Trabalhador);

V - 20 de junho, sexta-feira (em seguida ao Dia de Corpus Christi);

VI-27 de outubro, segunda-feira (em comemoração ao Dia do Funcionário Público);

VII – 21 de novembro, sexta-feira (em seguida ao Dia da Consciência Negra);

VIII – 24 de dezembro, quarta-feira (véspera de Natal);

IX- 26 de dezembro, (sexta-feira (em seguida ao Dia de Natal);

X – 31 de dezembro, quarta-feira (véspera do Ano Novo).

Parágrafo Único – O expediente no dia 28 de outubro (terça-feira) será normal, sendo considerado ponto facultativo no dia 27 de outubro, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Artigo 2º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais, emergenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, não se a plica o disposto neste decreto.

Artigo 3º - Os tributos municipais com vencimentos nas datas acima indicadas, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA



PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, № 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE JANEIRO DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior Prefeito